



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO  
Nº 317/2001

*Defiro o pedido de  
retruída, elaborado de  
forma verbal, pelo autor.  
S. Sessão, 18.09.2001  
[Assinatura]*

Considerando que a Prefeitura Municipal deixou de publicar qualquer procedimento administrativo, inclusive o licitatório, praticado e referente à parceria celebrada entre Poder Público – Iniciativa Privada para a realização do evento da I Expopira;

Considerando que através do Pedido de Informações nº 99/2001, foi solicitado ao Senhor Prefeito Municipal informações desse evento, pelo cumprimento legal das prerrogativas desse Poder Legislativo, documento 1 (anexo) que visavam especificamente tomar conhecimento dos atos administrativos praticados e as despesas geradas com o fato;

Considerando que as respostas oferecidas pelo Executivo como “razão de informar”, advindas elas do Senhor Procurador do Município, declarando especificamente a não obrigação de informar, inclusive de não “prestar contas parciais de sua gestão” (sic.), são em verdade revestidas, apenas, de considerações legais particulares, ao qual destacamos ;

*“A par dos dispositivos acima, verifica-se que a obrigação de prestar contas do Prefeito, é em relação à anualidade para com a Câmara, e, com as entidades que destinam recursos.*

*Não é o caso em pauta e, ao Prefeito, não está a obrigação de prestar contas parciais de sua gestão”.*

*“Tecidas essas considerações, na espécie, é de se dizer que o o pedido prejudicado, em face efetivamente, da oportunidade em que foi formulado”. documentos 2 e 3 (anexos)*

Considerando, pois, esta postura da administração em nada informar e como são de conhecimento de opinião pública local manifestada pela mídia escrita e falada da cidade, tais como:

*1 – a publicação no Jornal local “O Movimento”, edição 6 de agosto p.p., com o título “BAND FM boicotada de Expopira”, documento 4 (anexo);*

[Assinaturas]



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

2 – durante o programa da Rádio Comunitária “Pergunte e Responderemos” levado ao ar sábado passado (15/09) o evento I Expopira quando foi ventilado, foi citada a firma particular responsável pelo evento: “Carlão Som Santa Lúcia – ME” CNPJ 03.371.891/0001-80. Houve neste Episódio a participação por telefone do ouvinte Edson Dutra que se apresentando como Assessor do Senhor Prefeito Municipal confirmou a firma citada, tudo conforme mostra a fita gravada (anexa).

3 – Publicação no JC Regional, datado de 15.09.2001, onde o Chefe do Executivo declara que a Prefeitura gastou com a construção do Parque de Exposições e afirmou que uma empresa realizou o evento.

Considerando o documento referente do “Contrato de Locação de Stands” impresso em papel timbrado da I Expopira – Feira de Produtos e Serviços de Pirassununga, consta do mesmo:

*“Por este instrumento particular de um lado a empresa SDR Produções doravante denominada simplesmente de locadora, e de outro lado.....”.*

*“Cláusula 1ª - os locadores na qualidade de responsáveis pelo evento, ....”. documento 5 (anexo).*

Considerando que este documento contratual ao omitir a qualificação da empresa SDR Produções, como CNPJ, endereço e etc., deixa efetivas dúvidas até sobre a existência legal da mesma;

Considerando diante do exposto a gravidade dos fatos inclusive a dúvida sobre qual a verdadeira empresa privada responsável pelo evento;

Considerando por fim que houve a cessão do espaço público, sem a contrapartida da Administração Municipal;

Considerando que o Executivo Municipal realizou benfeitorias no imóvel, as expensas do dinheiro público, visando adequação do espaço para a empresa privada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

Considerando a função fiscalizadora desta Casa de Leis e a dinâmica do direito público positivo, que leva como tendência moderna à efetiva prestação de contas, quer sejam, elas integrais ou parciais;

Considerando que o Poder Legislativo, ainda dentro de sua função fiscalizadora, tem obrigação de agir de forma preventiva, a fim de que fatos e ilícitos administrativos, não venham a protair-se no tempo em razão da fiscalização tardia ou a destempo;

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal, com as Emendas recebidas e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, sugerem uma dinâmica de prestações de contas de formas mensal, não nos parece lícito o Poder Executivo prestar contas quando lhe convém, ou mesmo negá-las como é o caso;

Considerando que o Executivo Municipal, negando-se a prestar contas, perdeu uma excelente oportunidade em, cumprindo o dispositivo constitucional, dar publicidade aos atos administrativos e até mesmo transparência de sua gestão;

Considerando que tais fatos, diante da omissão do Executivo em informar a esta Casa de Leis, determina, em contrapartida a necessária apuração pelo Poder Legislativo, uma vez que esses atos atentam em tese contra os princípios da Administração Pública insculpido no artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como do disposto no artigo 37 da Constituição Federal que determinou a publicidade e a moralidade dos atos administrativos, é a presente para **Requerer** à Mesa, pelos meios regimentais, na forma do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, a **abertura de uma Comissão Especial de Inquérito**, para apurar fatos certos e determinados, constantes das irregularidades, em tese, dos atos praticados pela Administração Municipal na realização do evento denominado I Expira.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 2001.

VALMIR ROSA

Edson Sidney Vick  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811  
Estado de São Paulo

~~INDICANTE DE AS SENHOR~~  
PREFEITO MUNICIPAL

Salá das Sessões, 19/10/2001

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

Nº 99/2001

  
PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** o término da I Expo Pira, a cidade retornou a rotina de seu dia-a-dia;

**CONSIDERANDO** que o evento foi um sucesso, com grande afluência popular;

**CONSIDERANDO** comentários pela imprensa local e de populares a presença de público foi estimado, nos 05 dias, em 80.000 pessoas. E daí concluído que a receita arrecadada, só na bilheteria, foi superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), receita esta que não entrou para os cofres da Fazenda Municipal;

**CONSIDERANDO** que todo "marketing" sobre à I Expo Pira, televisivo ou impresso, não propagou, a empresa responsável por sua exploração;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal nada publicou sobre esta parceria – Poder Público – iniciativa privada;

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, o seguinte pedido de informações:

A) Foi a empresa particular que requereu a parceria, propondo assumir a exploração do evento? Qualificar esta empresa particular. Enviar cópia de todo o procedimento administrativo e resposta, protocolo 1.640/2001.

B) Apresentar relatório das obras executadas no local do evento, e respectivos custos pela Prefeitura Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

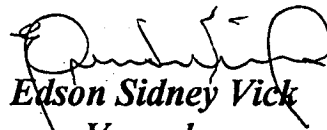
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811  
Estado de São Paulo

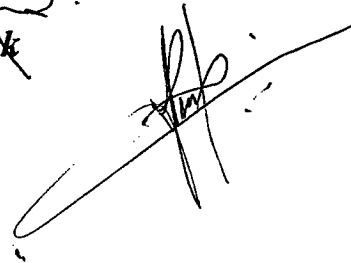
---

C) Estas empresas participantes recolheram os impostos municipais devidos? Se afirmativo. Qual a quantia e comprovante do recolhimento?

D) - Quanto o Executivo gastou nas obras de infraestrutura no local do evento (I Expo Pira). Discriminar os gastos (mão de obra, material etc...). Estas obras constavam no P.P.A e L.D.O. para o exercício de 2001?

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2001.

  
**Edson Sidney Vick**  
Vereador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Doc (2) OF. ADM. Nº 164/2001

*A disposição do  
 autor e demais  
 editis.  
 P. 04.09.01*

Pirassununga, 30 de agosto de 2001

Excelentíssima Presidente:

Em atendimento ao "Pedido de Informações" sob nº 99/2001, formulado pelo nobre Vereador Edson Sidney Vick, este Executivo Municipal tem a honra de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, cópia reprográfica de manifestação proferida pela Procuradoria Geral do Município, constante de fls. 04/06 dos autos do procedimento administrativo protocolado sob nº 2.139/2001, cujos termos adoto como razão de informar.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e distinta consideração.

*[Handwritten Signature]*

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
 Prefeito Municipal.

Excelentíssima Vereadora  
 CRISTINA APARECIDA BATISTA  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

PROTÓCOLO GERAL

30/08/2001 17:19:08 01397

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE PIRASSUNUNGA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Doc (3)  
PROCESSO DE Nº 2139/2001.

VISTOS, etc...

Ao Gabinete do Prefeito.

Pugna o Vereador EDSON SIDNEY VICK, sobre informações a respeito da EXPOPIRA, notadamente.

- a) Se foi empresa particular que requereu parceira e, se positivo, qualificar a empresa, com remessa de cópia do procedimento administrativo.
- b) Em forma de relatório, quanto às obras executadas no local do evento e respectivos custos pela Prefeitura Municipal.
- c) Se as empresas participantes recolheram os impostos municipais devidos e, se afirmativo, a quantia e comprovante do recolhimento.
- d) Quanto o Executivo gastou nas obras de infraestrutura no local do evento (I Expo Pira), discriminando os gastos com mão de obra, material, etc...). Se tais obras, constavam no P.P.A e L.D.O.

Entendo, por ora, estar prejudicado o pedido, se não no todo, ao menos em parte e, abusando da interpretação do direito, Vossa Excelência não está obrigado a prestar as informações pretendidas.

Sob essa ótica, da não obrigação, é dever do Procurador orientar o Prefeito quanto às responsabilidades e evitação de abusos de terceiros, discorreremos sobre a Lei de Responsabilidade dos Prefeitos e vereadores, e das outras providências, o Decreto-Lei 201/67, que disciplina:

Art. 1º - São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I - Apropriar-se .... (impertinentes à espécie).  
VI - Deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município, à Câmara dos Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado Indicar, nos prazos e condições estabelecidos;  
VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação dos recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título.

A par dos dispositivos acima, verifica-se que a obrigação de prestar contas do Prefeito, é em relação a anualidade para com a Câmara, e, com as entidades que destinam recursos.

Não é o caso em pauta e, ao Prefeito, não está a obrigação de prestar contas parciais da sua gestão.

Esse, o entendimento do PROCURADOR, diga-se, para evitar malversações políticas. Os Poderes são Autônomos e Independentes, donde, as solicitações de informações devem ser pautadas pelo limite de competência. Vem aqui, um desabafo deste Procurador, ante o acentuado dos pedidos inócuos a que tem se premido a responder, em detrimento do desenvolvimento ordinário dos serviços.

Tecidas essas considerações, na espécie, é de se dizer que o Pedido fica prejudicado, em face efetivamente, da oportunidade em que foi formulado.

O QUADRIMESTRE não encerrou, estando as contas em forma de elaboração, assim considerando, impossível prestar parcialmente no momento.

Encerradas as contas do QUADRIMESTRE, então, as contas serão divulgadas nos limites das competências, estando ao depois, os documentos a disposição dos eventualmente interessados.

No que concerne a identificação da empresa, pagamentos, etc..., há vedação expressa de divulgação de dados, em face do Código Tributário Municipal, Art. 291, que veda a divulgação de dados tributários das empresas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



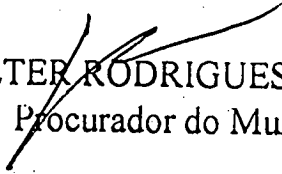
Não obstante a vedação legal, ainda, não consolidadas as contas, qualquer informação que se fizesse de momento, seria efêmera, podendo resultar de erros.

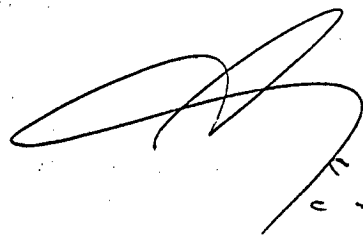
Assim, não consolidadas as contas do quadrimestre, impossível se faz uma prestação, ainda que a título de informações.

Dessa forma, sou de opinião que os esclarecimentos ora articulados sejam encaminhadas à Câmara Municipal dos Vereadores, a título de respostas e, para que SE AGUADE MELHOR OPORTUNIDADE, sendo de notar que os arquivos da Municipalidade encontram-se a disposição da Edilidade.

É o meu parecer, que, se acolhido, servirá de meio de resposta.

Pirassununga, SP, 30 de Agosto de 2.001.

  
WALTER RODRIGUES DA CRUZ  
Procurador do Município.



primeira quinzena de junho passado (a entrega estava prevista para o dia 13 daquele mês), mas com licitações para aquisição de materiais para obra houve atraso.

Mesmo com as obras em acabamento - faltam a conclusão do novo

acompanham as sessões. Desse modo, o alicerce da rampa foi retirado e já se estuda uma nova solução.

"Mesmo fora da estrutura original, a rampa poderia atender às necessidades de acesso, mas, o perigo verificado, fez com que

No segundo andar, além da sala de sessões, com plenário e bancadas, segundo informa a presidente Cristina do Lésio, haverá mais acomodações para a platéia que acompanhar os trabalhos e salas de atendimento nos dois andares.

(FRF)

## Informe

# Band FM Boicotada da Expopira

A BAND FM vem a público esclarecer porque não participou da Primeira Expopira.

Tudo se iniciou logo na primeira reunião onde toda imprensa (de toda região) foi convocada, com exceção da BAND FM.

**ACHANDO**, que foi uma pequena falha de comunicação, fomos à procura dos responsáveis pela realização do evento. Nos propusemos a montar um "Rancho da Band", como é feito na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos e Jaguariúna Rodeio Festival, trazendo várias personalidades de nível nacional para simpatizarem com toda população que ali passar.

Para esclarecer, o "Rancho da Band" é o local onde acontece outros shows e promoções, sempre aberto ao público sem cobrança de ingresso. Da mesma forma que a Band FM realiza os Shows no Lago todo os meses aqui em Pirassununga.

O sr. Edson nos solicitou um valor equivalente a quase três vezes o valor que foi comercializado o local para um evento onde será cobrado ingresso da população.

Observado a estrutura do evento, reparamos que outras emissoras da cidade já vinham realizando suas promoções, com sorteio de ingressos e ou visita aos camarins. Mais uma vez a BAND FM, não foi solicitada para unirmos essa força.

A BAND FM, por isso não se abalou e novamente foi à luta.

Nos foi concedido o direito, e ou a participar faltando apenas quatro dias para o início das festividades.

Já conformados com o **BOICOTE**, encontramos o empresário Silvio, que de forma brilhante "montou" essa grande festa para Pirassununga, onde, o mesmo nos perguntou se já estávamos com nossas credenciais para cobertura do evento.

Mais uma vez o sr. Edson esqueceu de nós, não somente as credenciais, mas também o informativo onde constavam datas, horas e locais para as coletivas com os artistas que aqui estariam.

Como a BAND FM não se deixa abater por "pequenos impecílios" fomos então procurar o prefeito João do Sal, afinal de conta, segundo jornais foi destinado R\$ 40000,00 para a montagem deste evento e ainda nos sentimos no direito de participar do mesmo.

No dia 2 de agosto de 2001, das 9h30 às 11 horas, esperamos para ser atendidos. O então prefeito sai pelas portas dos fundos, acho até porque ele não sabia que estávamos a espera. Vai saber!

Diante ao exposto, nos desculpamos junto à população por esta não participação e desejamos que a Primeira Expopira seja um grande sucesso.

**BAND FM,**  
**Por seu representante**  
**WELSON TREVISAN**

## Prefeito renova contrato com Corpo de Bombeiros



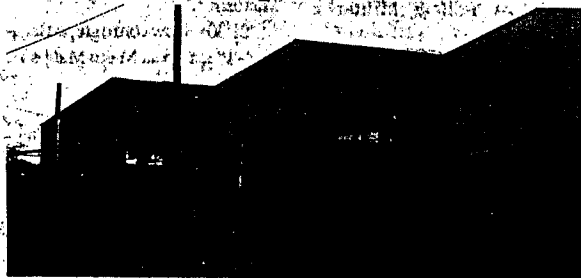
Prefeito assina contrato

Pirassununga - Na terça-feira, dia 11, o prefeito João Carlos Sundfeld assinou contrato com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, que legaliza os serviços de combate a incêndio, prestação de serviços de primeiros socorros, ou seja,

serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros. O contrato terá validade por 15 anos. Agora o contrato será remetido à Secretaria de Segurança Pública, para assinatura do secretário.

O convênio anterior era de 5 anos.

## Prédio retorna para a Prefeitura



Pirassununga - Após 8 anos tramitando na Justiça, finalmente chegou ao fim a ação movida pelo Ministério Público contra a Cooperativa Regional Agropecuária e Federação Meridional das Cooperativas Agropecuárias Ltda.

O juiz João Luciano Sales do Nascimento determinou a reversão do imóvel, objeto da ação, para o patrimônio da Fazenda Pública do município de Pirassununga.

Recorda-se que a ação teve início com o requerimento do vereador Roberto Bruno datado de 29.6.93, acatado pelo Ministério Público na época.

## CEI - Expopira: prefeito antecipa-se

Pirassununga - Comenta-se nos bastidores da política a possibilidade de instalação uma nova CEI pela Câmara, desta vez sobre a realização da Expopira.

O prefeito comenta sobre essa possibilidade:

"Primeiro, a Prefeitura não gastou um tostão sequer com a feira. O que a Prefeitura gastou, foi com o parque permanente de exposições e eventos. Aquilo é da municipalidade e lá já tem sido realizados eventos como a festa do Folclore, Festa Italiana, desfile de fanfarras.

Segundo, com relação a Feira, cobramos da empresa que a realizou, como uma firma qualquer, ISS que já foi recolhido.

Terceiro, vou encaminhar à Câmara, cópia desse documento de mais de 200 páginas, que é a Prestação de Contas da empresa.

Finalizando, ainda, o prefeito disse: "pergunte ao povo se ele está contente, se está feliz com a I Expopira. Se tivermos dor de cabeça desnecessária, eu confesso aqui e agora, não haverá II Expopira."

# Câmara instala Comissão de Inq

Pirassununga - A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade no dia 11, a formação de Comissão Especial de Inquérito - CEI - com a finalidade de apurar "o que realmente aconteceu e vem acontecendo com as obras das estações de tratamento de esgoto de Cachoeira de Emas (paralisadas) e de Santa Fé (em construção)", ambas executadas pela empresa Freitas Guimarães Projetos e Construções Ltda. A criação da CEI foi requerida pelo vereador Jorge Luis Lourenço - Jóia.

A apurar: No requerimento que solicitou a criação da CEI, o vereador

Jóia levantou alguns pontos que deverão ser objetos de investigação:

1. Paralisação da construção da Estação de Tratamento de Esgoto em Cachoeira de Emas, sob alegação do local ser inadequado.

2. Os valores pagos à Empresa responsável pela construção da ETE Cachoeira (R\$ 206.782,39) não refletiam o avanço físico da obra, conforme apontado em relatório elaborado por uma comissão de engenheiros (R\$ 35.207,84).

3. A construção da ETE em Santa Fé esta sendo realizada em área pertencente ao Poder Público Federal -

IBAMA.

4. A empresa contratada para construir a ETE em Cachoeira de Emas é a mesma

que esta construindo a ETE da Santa Fé.

Apartou ainda o edil que, diante "da inércia do Poder Executivo, não pode se quietar e fazer vistas grossas contra os atos e atitudes que afrontam a moral, os bons costumes e a Lei, bem como deve cumprir o zeloso mister de fiscalizar a aplicação do dinheiro público."

Integrantes: Aprovada a criação do CEI, procedeu-se a escolha dos membros que a integraram, respeitando a critério da proporcionalidade

## Prefeito esclarece questões levantadas pela CEI

Pirassununga - O prefeito João Carlos Sundfeld, em entrevista exclusiva ao JC Regional, apresentou dados e informações que foram abordadas no requerimento que redundar na criação da Comissão Especial de Inquérito - CEI.

Quando foi criada a ETE em Cachoeira de Emas, estava sendo construída em local inadequado. Citou como motivos, aquele local já foi área de enchente no passado.

Recorda-se que a ação teve início com o requerimento do vereador Roberto Bruno datado de 29.6.93, acatado pelo Ministério Público na época.

determinadas peças (reservatórios) a serem utilizadas na Estação, que estavam sendo feitas pela Construtora em sua fábrica e que não estavam no local quando da medição. Hoje já estão prontas.

A nova Estação que será construída na Santa Fé está sim em área pertencente ao IBAMA. Entretanto, essa área será ocupada pelo Parque Ecológico e a respectiva documentação está em trâmite. No Parque Ecológico o IBAMA pretende implantar cursos de educação ambiental.

A mesma empresa está sendo utilizada para construir a ETE Santa Fé, pois é a mesma Estação objeto da licitação, "só mudou o local da construção", disse o prefeito.

Neste sábado, 15, o prefeito João Carlos Sundfeld viajará para Piracicaba, onde se reunirá com o secretário Estadual dos Recursos Hídricos, Mendes Thame.

Na oportunidade, o prefeito pleiteará verbas no montante de R\$ 600.000,00, do FEHYDRO, para fazer a interligação das redes de esgoto de Cachoeira e Santa Fé e o bombeamento dessa Estação.

## "CEI é desnecessária" diz pr

Pirassununga - Até quinta-feira, dia 13, às 9 horas da manhã, o prefeito não havia sido oficialmente pela Câmara, da abertura da CEI. "Estou sabendo de terceiros" disse o prefeito João Carlos Sundfeld (foto).

"Acho que esta CEI era desnecessária, por várias razões", continuou o prefeito. "Primeiro porque dou total liberdade aos vereadores virem aqui, e isso é um direito deles, e se informarem de qualquer assunto. Eu daria todas as informações. Acho que foi precipitado, não precisava fazer todo esse oba-oba e a Estação está lá sendo construída, estamos com toda documentação já encaminhada para ter todos as licenças. Não tenho nada a esconder, aliás esse é um projeto que eu herdei. O que eu estou fazendo é rever tudo. Vou

Vou mandar a Câmara os dados estão sendo reivindicados. Podem até cancelar a CEI."

(9162 - 8986 - 27c)



**FEIRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PIRASSUNUNGA**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE STANDS**

Por este instrumento particular, de um lado a empresa SDR Produções, doravante denominado simplesmente de locadora, e de outro lado:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
COC: \_\_\_\_\_  
End: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

doravante designada, abreviadamente, por locatário, tem entre si por justo e combinado o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª - Os locadores na qualidade de responsáveis pelo evento, locam o locatário, pelo período de 02 a 06 de agosto de 2001, para fins de participação como expositor no evento 1ª EXPOPIRA com a seguinte finalidade: \_\_\_\_\_

Cláusula 2ª - O aluguel estipulado pelos 5 (cinco) dias, será de R\$. \_\_\_\_\_, com pagamento feito diretamente a locadora.

Cláusula 3ª - As taxas, melhorias, instalações ou quaisquer outras obras de interesse do locatário, assim como jantos de telefones ou outros itens ocorrerão por conta da mesma.

Cláusula 4ª - A locatário, salvo as obras que importem na segurança de Stand, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o espaço locado em boas condições de higiene e limpeza, com os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo o evento.

Cláusula 5ª - Obriga-se mais a locatário a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que causa, e não transferir, modificar, sublocar o referido espaço.

Cláusula 6ª - A locatário desde já faculta aos locadores examinar ou vistoriar o espaço do Stand, quando entender conveniente.

Cláusula 7ª - Nenhuma intimação judicial ou sanitária será motivo para a locatário abandonar o espaço ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria que apure estas instalações danificadas.

Cláusula 8ª - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação das instalações, seja qual for o domicílio dos contratantes

Cláusula 9ª - Todo o regulamento referente ao evento será comunicado através de ofício, encaminhado pela locadora com antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 10ª - É expressamente proibido o comércio de alimentos no espaço locado, quer para consumo imediato ou posterior ao evento.

Cláusula 11ª - O espaço do Stand, objeto de locação, destina-se exclusivamente para fins citados na cláusula 1ª, não podendo ser mudado a sua destinação sem o consentimento expresso dos locadores.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas assinadas.

Pirassununga, de Julho de 2001.

*[Handwritten signature]*  
Locadora

\_\_\_\_\_  
Locatário

**RECEBIO**

Recebi do Sr. (a) \_\_\_\_\_ a importância de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao pagamento do espaço em stand na EXPOPIRA, em cheque nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ em moeda corrente deste país.

Para mais clareza,

Firmo o presente

Pirassununga, de Julho de 2001.

*[Handwritten signature]*